

EDITAL Nº 188/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO (PROBITI) FAPERGS/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.000407/2018-41, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeter propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI) FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa a promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

2.1. Ser professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. DO EDITAL

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente edital.

3.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI/FAPERGS

Em consonância com a Política de Inovação da Universidade Federal do Pampa, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI) FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2. Dos objetivos gerais

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem ao desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3.3. Dos objetivos específicos

a) Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação da UNIPAMPA em atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

b) Em relação aos bolsistas

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição na plataforma SIPPEE	16/05 a 03/06/2018
Divulgação da homologação de propostas (plataforma SIPPEE)	05/06/2018
Interposição de recursos à homologação	06/06 e 07/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	08/06/2018
Período de avaliação das propostas (<i>on-line</i>)	09/06 a 19/06/2018
Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (plataforma SIPPEE)	20/06/2018
Prazo para interposição de recursos na plataforma SIPPEE	21/06 a 22/06/2018
Avaliação presencial (Comitê Científico)	25/06 e 26/06/2018
Disponibilização dos resultados dos recursos (<i>via e-mail</i>)	28/06/2018
Divulgação preliminar dos classificados	29/06/2018
Prazo para interposição de recursos à lista de classificados (plataforma SIPPEE)	02/07/2018
Período de avaliação dos recursos	03/07/2018
Divulgação dos contemplados com quotas de bolsa (conforme número de quotas disponibilizadas pelo resultado FAPERGS)	05/07/2018
Período de indicação de bolsista e envio da documentação	06/07 a 31/07/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018

5. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para o presente Edital PROBITI – FAPERGS/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até as 23h59min de 03/06/2018, impreterivelmente.

5.2. Os projetos de pesquisa já cadastrados na plataforma SIPPEE e que ainda estão em vigência podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição:

- a) plano de atividades do bolsista (Anexo I – formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE), preenchido de forma adequada;

b) projeto aprovado e registrado no SIPPEE (formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);

c) currículo Lattes (formato PDF, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);

d) planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo II – formato xls, disponível na plataforma SIPPEE), preenchido de forma adequada.

Obs. 1: A submissão da proposta NÃO poderá ser em área diferente da qual se encontra registrado o projeto na plataforma SIPPEE.

Obs. 2: A classificação de todos os periódicos devem ser na MESMA área de avaliação e consultados no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a área do projeto (obs. 01) e a avaliação mais recente em vigência.

Obs. 3: SOMENTE serão homologadas as propostas que estiverem preenchidas corretamente (Anexos I e II), bem como atendam as indicações das observações 01 e 02.

5.4. Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta. No caso de envio de mais de uma proposta, será considerada somente a última postada.

5.5. Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa para os editais da FAPERGS.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma SIPPEE.

5.7. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final (**23h59min de 03/06/2018**).

Parágrafo único. Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional, e a proposta será automaticamente desclassificada.

6. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

6.1. As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem os requisitos deste Edital e a ordem de classificação em sua área do conhecimento, limitada ao número máximo de bolsas disponibilizado pela FAPERGS. O programa poderá conceder, no máximo, 01 (uma) quota por orientador.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1. São requisitos para o orientador:

a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) manter vínculo (estatutário) com a UNIPAMPA em atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UNIPAMPA;

c) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

7.2. Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3. Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS e pela PROPPI.

7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve sua participação efetiva.

7.5. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica do programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação, podendo repassar a quota de bolsa a outro orientador e outro projeto.

7.6. É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7. Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu grupo de pesquisa.

7.8. O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2019.

7.9. O orientador deverá participar quando for convocado como membro das:

7.9.1. comissões julgadoras e nas atividades do SIEPE;

7.9.2. chamadas e dos editais da PROPPI.

7.10. O orientador não pode ter pendências em relatórios relativos aos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS no momento da implementação da bolsa.

7.11. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA via memorando e por *e-mail* (propipi@unipampa.edu.br).

7.12. O orientador deve informar imediatamente a PROPPI no caso de substituição de bolsista via memorando com a justificativa e por *e-mail* (propipi@unipampa.edu.br).

7.13. Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

8.1. O aluno bolsista do programa PROBITI deve:

a) estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;

b) demonstrar interesse pela carreira de pesquisador;

c) demonstrar bom desempenho acadêmico;

d) cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado;

e) executar o plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador;

f) ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

g) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada sua acumulação com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

h) participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

i) apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2019, o trabalho já desenvolvido;

j) no momento da implementação da bolsa, possuir conta-corrente em seu nome e no Banco Banrisul indicado pela FAPERGS;

k) elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de bolsa de Iniciação Científica, disponível no portal da FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

8.2. O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 horas poderá ter cancelado o pagamento da bolsa referente a este mês.

9. Da análise e julgamento das propostas

9.1. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos cinco anos (2013 até 2018, inclusive).

9.2. No julgamento dos pleitos, são considerados os seguintes aspectos:

a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo II – Planilha de avaliação do currículo Lattes);

b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista);

c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo III – Planilha de avaliação de projeto/Ficha de avaliação de bolsista).

9.3. A aprovação e classificação serão feitas com base na nota final (pontuação total) obtida por Requerente, considerando o currículo na plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

9.3.1. A nota final será composta na seguinte forma:

- a nota final da proposta será composta por 70% (setenta por cento) referente à nota do currículo Lattes, 20% (trinta por cento) referente à nota do plano de atividades do bolsista e 10% (vinte por cento) para o projeto de pesquisa.

9.3.2. A nota das propostas será calculada considerando a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = \left\{ \left[\frac{(CV \text{ Pesquisador} * 10)}{[\text{Maior Nota CV da Área}]} * 0,7 \right] + (\text{Plano de Trab.} * 0,2) + (\text{Projeto} * 0,1) \right\}$$

9.4. O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5. A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6. A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do *site* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>), conforme o cronograma deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota no currículo Lattes;
- b) maior nota no plano de atividades;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa a inovação, caracterizada pela Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

11.1. A bolsa será concedida pelo período de 12 meses com início em agosto de 2018. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS

12.1. O número de quotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionado ao resultado do Edital FAPERGS 05/2018 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI) que será divulgado a partir de 12/06/2018 no sítio: <http://fapergs.rs.gov.br/edital-05-2018-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probic-probiti>.

13. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1. A documentação abaixo descrita deverá ser anexada no SigFAPERGS, e a cópia física deverá ser enviada devidamente preenchida à PROPPI até 31/07/2018:

- a) ficha de encaminhamento (Anexo IV);
- b) cópia do CPF/RG do bolsista e do orientador;
- c) cópia do comprovante de matrícula do bolsista;
- d) duas cópias do termo de outorga (será enviado pela PROPPI aos contemplados por correio eletrônico);
- e) cópia do comprovante abertura de conta-corrente no Banco Banrisul (no nome do aluno).

13.2. Após o processo seletivo, a PROPPI comunicará aos contemplados todos os passos necessários neste procedimento de indicação de bolsistas.

14. DA ASSINATURA DE TERMO DE OUTORGA

14.1. O termo de outorga deverá ser assinado pelo representante legal da UNIPAMPA perante FAPERGS, pelo orientador e pelo bolsista, no prazo a ser informado pela PROPPI.

14.2. É de responsabilidade do orientador providenciar o preenchimento das qualificações do orientador e bolsista solicitadas no termo de outorga (campos disponíveis para digitação), imprimir duas vias, assinar e encaminhar à PROPPI para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

14.3. Não serão aceitos termos de outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos orientadores.

15. DOS PAGAMENTOS DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1. A bolsa deverá ser paga mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta-corrente de titularidade do bolsista.

15.2. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3. É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta-corrente em banco a ser indicado pela FAPERGS e a informação correta dos respectivos dados bancários a esta, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.4. O crédito em conta-corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

15.5. A mensalidade da bolsa será em conformidade com a tabela de valores de bolsas FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1. O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Regulamento.

16.2. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto, que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do termo de outorga firmado.

16.3. É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

16.4. É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição à PROPI (via memorando) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, somente via plataforma SIPPEE.

18. Dos casos omissos

18.1. Os casos omissos neste Edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional FAPERGS/UNIPAMPA.

Bagé, 16 de maio de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA



ANEXO I Plano de Atividades de Bolsistas

Nome do Orientador	
Projeto de pesquisa que está vinculado	
Edital	
Modalidade	
Período de execução	
Carga horária	

Resumo do Projeto

Relação ensino, pesquisa e extensão

Descrição detalhada das Atividades do(s) Bolsista(s)

Resultados Esperados

Cronograma de Atividades do Bolsista

Adicionar quantas linhas ou colunas for necessário.

Atividades	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Bolsista 1												
Bolsista 2												

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador - PIBIC, PROBIC								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017/2018	Total	Numeração de acordo com o Currículo Letivo
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS em INE (Sempre avaliar publicações com número de volume e das páginas no C.O.). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Quadro 01 pelo fator de impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALQUER FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO.								
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
1.1.1. Qualis A1	20							
1.1.2. Qualis A2	16							
1.1.3. Qualis B1	14							
1.1.4. Qualis B2	10							
1.1.5. Qualis B3	8							
1.1.6. Qualis B4	4							
1.1.7. Qualis B5	2							
1.1.8. Qualis C (ou B em Qualis)	1							
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. $F.I. > 3,8$	20							
1.2.2. $2,5 < F.I. < 3,8$	16							
1.2.3. $2,2 < F.I. < 2,5$	14							
1.2.4. $1,8 < F.I. < 2,0$	10							
1.2.5. $1,2 < F.I. < 1,6$	8							
1.2.6. $0,8 < F.I. < 1,2$	4							
1.2.7. $0,4 < F.I. < 0,8$	2							
1.2.8. Fator de Impacto até 0,3	1							
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (resumos e por ano para cada item)								
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	8							
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4							
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2							
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	5,5							
2.5. Resumo separado publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2							
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1							
2.7. Resumo separado publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5							
2.8. Resumo ou resumo separado publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Sala de Inovação Científica (ex. SIFPC)	0,5							
3. INOVAÇÃO								
3.1. Patente concedida	20							
3.2. Patente depositada	10							
3.3. Registro de Software - software (protótipo ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou tecnologia de TI	10							
4. LIVROS em INE								
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20							
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15							
4.3. Livro organizado	5							
4.4. Capítulo em livro - publicado por editora internacional	10							
4.5. Capítulo em livro - publicado por editora nacional	5							
5. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO								
5.1. Orientação de doutorado concluído (contando no ano de conclusão)	20							
5.2. Orientação de mestrado concluído (contando no ano de conclusão)	10							
5.3. Orientação de doutorado em andamento ¹	8							
5.4. Orientação de mestrado em andamento ²	4							
5.5. Coorientação de doutorado concluído	10							
5.6. Coorientação de mestrado concluído	5							
5.7. Coorientação de doutorado em andamento ³	4							
5.8. Coorientação de mestrado em andamento ⁴	2							
5.9. Orientação em especialização concluída	2							
5.10. Orientação de TCC concluído	0,5							
5.11. Orientação de Inovação Científica Concluída	0,5							
5.12. Orientação de Inovação Tecnológica (PDTI ou PROBIT)	0,5							
6. ROLÉTS DE DEBATE								
6.1. Coordenador de Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8							
6.2. Presidente do IPI	1							
6.3. Revisor de periódicos	1							
6.4. Coorientação de CEP, COLA, CIBO	4							
6.5. Membro de CEP, COLA, CIBO ou CLP	3							
6.6. Participação em Comitê Institucional para avaliação de projetos (por Edital/Chamada)	2						0	
7. PROJETOS DE PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO), COLIGAR SOMENTE NO ANO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO								
7.1. SOLICITA PRODUTIVIDADE EM ENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CNPq	60							Prever no último ano - se houver digite o valor 00
7.2. SOLICITA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO CNPq	60							Prever no último ano - se houver digite o valor 00
MÉDIA FINAL:							0	

ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES

Projeto:				
		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (Revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta da pesquisa?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
4	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	CRONOGRAMA (As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução do projeto?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
6	REFERÊNCIAS (São adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e descrições das referências estão de acordo com as normas padrões da ABNT?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	

		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
7	EXEQUIBILIDADE (Projeto + Plano de Trabalho) (O projeto está claramente formulado e é exequível? O projeto possui relação entre pesquisa, ensino e extensão?)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
			Nota Total	
Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 30)				

ANEXO IV – FICHA DE ENCAMINHAMENTO



Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI

Fone: (53) 3240 5406 – Ramal: 5240

propesq@unipampa.edu.br

Ficha de encaminhamento

Orientador(a):	
<i>E-mail:</i>	Fone: ()
Campus:	
Título do projeto:	
Nome do bolsista: Número da matrícula:	
Curso: Fone: ()	<i>e-mail:</i>

Documentos e dados necessários

()	Cadastro do orientador e bolsista devidamente preenchido e assinado .
()	Cópia do CPF do bolsista.
()	Cópia do RG do bolsista.
()	Cópia do comprovante de matrícula do bolsista (não será aceito atestado).